



**CONTRATO nº 02/2022**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77, com sede na cidade de Pará de Minas, na Avenida Presidente Vargas, nº 1.935, Bairro Senador Valadares, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **NILTON REIS LOPES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Vereador Orival Nogueira Duarte, nº 11, Bairro Jardim América, CEP: 35.660-483, na cidade de Pará de Minas-MG, portador da Carteira de Identidade nº MG 10544612e inscrito no CPF sob o nº 091.584.936-46, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **COLORÊ INDUÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.253.808/0001-99, com sede na Rua Benedito Valadares, nº 100, Bairro Centro, CEP 35661-000, no município de Pará de Minas/MG, neste ato representada por **FREDERICO LEMOS TOFFOLO**, portador da Cédula de Identidade nº M 13.135.386- SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 015.135.896-60, doravante designada **CONTRATADA**, têm justo e contratado entre si, em decorrência da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2020**, oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 29/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2020**, e observados os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e demais legislação pertinente, o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**1. OBJETO**

Contratação para futuras e eventuais compras de salgados variados para as reuniões legislativas ordinárias, extraordinárias e especiais da Câmara Municipal de Pará de Minas e para eventos da Escola do Legislativo, conforme especificações e quantidades estabelecidas, para atender demanda da Câmara Municipal de Pará de Minas – MG.

Item	Código	Quantidade	Produto
1	1810	11.540 unidades	<b>Salgados variados</b> , distribuídos entre os seguintes tipos: <ul style="list-style-type: none"><li>• empada de frango</li><li>• empada de queijo</li><li>• empada de frango com queijo</li><li>• coxinha de frango</li><li>• pastel assado de milho e catupiry</li><li>• pastel de carne</li><li>• pastel de frango</li><li>• pastel assado de frango</li><li>• quibe</li><li>• croquete de carne e de queijo</li><li>• croquete de frango</li><li>• cigarrete</li><li>• canapés variados</li><li>• esfirra de carne</li><li>• risolli de milho</li><li>• estrelinha quatro queijos</li><li>• surpresa de presunto e muçarela</li></ul>

**OBSERVAÇÃO:**

- Quantidade prevista para a Escola do Legislativo: **9.300 unidades**
- Quantidade prevista para o Corpo Legislativo: **2.240 unidades**





## 2 DAS CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAL DO SERVIÇO

2.1 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Câmara, de forma parcelada, e será previamente agendado junto ao fornecedor, **estabelecendo-se data e hora para entrega.**

2.1.1 Estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos, bem como de empenho e pagamento da despesa, apenas mediante a retirada de cada Autorização de Fornecimento, exclusivamente sobre o conteúdo nela disposto.

2.2 O produto deverá ser entregue no setor de Almoxarifado, localizado na sede da Câmara Municipal de Pará de Minas, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 1935, Bairro Senador Valadares, Pará de Minas/MG.

2.3 A contratada não poderá alterar as especificações dos produtos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia à Câmara, que irá avaliar e, desde que não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada.

2.4 Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento do produto**, tais como mão-de-obra, equipamentos e utensílios que se fizerem necessários para fabricação do produto, serviços de frete, viagem, tributos, transporte, garantia, entre outros.

### 2.5 Critérios de aceitabilidade do produto:

2.5.1 Os produtos **deverão ser produzidos e embalados no dia da entrega** – não sendo admitido pela Câmara o fornecimento de produtos feitos com prazo superior ao estipulado, o que, ocorrendo, será causa de não recebimento e multa.

2.5.2 Os produtos deverão ser de **fabricação própria** da licitante vencedora, não sendo permitido a aquisição destes em supermercados e afins.

2.5.3 Os produtos solicitados deverão entregues em perfeito estado, apresentando ótima aparência, consistência, odor, cor, textura e sabor característicos.

2.5.4 Os produtos deverão estar devidamente embalados, acondicionados e identificados, conforme a especificação técnica.

2.5.5 Os produtos deverão ser preparados utilizando-se matéria-prima e insumos de primeira qualidade, mantendo-se o controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos.

2.5.6 Todos os produtos deverão ter sua qualidade garantida e serem transportados em veículos adequados e higienizados, estando em acordo com as normas de vigilância sanitária vigentes, tanto em sua fabricação quanto no transporte.

2.5.7 Por se tratar da mesma unidade o objeto do contrato, a Câmara Municipal de Pará de Minas se reserva no direito de **REMANEJAR O QUANTITATIVO** de um item para outro, caso haja necessidade, de forma a não atrapalhar a natureza de continuidade do serviço.





### 3 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

3.1 O produto será recebido de forma definitiva imediatamente após efetuada sua entrega e comprovada a adequação aos termos contratuais e conformidade com as especificações e aferição do direito ao pagamento, dispensado o recebimento provisório, conforme disposto no art. 74 da Lei 8.666/93.

3.2 O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

3.3 O recebimento do produto não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

### 4 PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.1 O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:

4.1.1 **GESTOR DO CONTRATO:** Chefe da Divisão de Compras e Gestão de Contratos

4.1.2 **FISCAL DO CONTRATO:**

4.1.2.1 **Para os salgados das reuniões legislativas:** Chefe de Divisão de Comunicação e Cerimonial.

4.1.2.2 **Para os salgados dos eventos da Escola do Legislativo:** Diretora da Escola do Legislativo.

4.2 Na ausência dos servidores que ocupam os cargos acima, os responsáveis tanto pela gestão quanto pela fiscalização serão os servidores que estiverem atuando em substituição aos referidos cargos.

4.3 Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

4.4 Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

4.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





4.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

## 5 DOCUMENTAÇÃO:

5.1 A contratada deverá manter os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

5.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso, expedido pela Secretaria da Receita Federal;

5.1.2 Prova de constituição social, podendo ser:

5.1.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.2.3 em caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado no cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.1.2.4 Decreto autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato;

5.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

5.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do estado;

5.1.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91;

5.1.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;





5.1.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT.

## **6 OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

### **6.1 Obrigações da Contratada:**

- 6.1.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
- 6.1.2 Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- 6.1.4 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6 Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto fornecimento do produto;
- 6.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;
- 6.1.8 Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um funcionário com plenos poderes para representá-la, assim como para decidir acerca de questões relativas ao contrato, bem como para atender aos chamados do gestor e do fiscal de contrato da Câmara, principalmente em situações de urgência, com base em contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 6.1.9 Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato da Câmara com a contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 6.1.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;
- 6.1.11 Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato da Câmara com respeito à execução do objeto;
- 6.1.12 Indenizar a Câmara por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;





6.1.13 Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pela Câmara.

## **7 Obrigações da Contratante:**

- 7.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- 7.1.2 Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;
- 7.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;
- 7.1.4 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada
- 7.1.6 Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência;
- 7.1.7 Proporcionar acesso e movimentação do pessoal contratado às suas instalações;
- 7.1.8 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;
- 7.1.9 Verificar a regularidade fiscal e recolhimento dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento;
- 7.1.10 Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

## **8 SANÇÕES APLICÁVEIS:**

- 8.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste contrato poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02 ao contratado, nos termos de cláusula editalícia específica.

## **9 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

- 9.1 O pagamento será efetuado de acordo com cada Autorização de Fornecimento, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente conferida e aprovada pela Câmara.

- 9.1.1 A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiário/cliente a Câmara Municipal de Pará de Minas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77, com a descrição clara do objeto do contrato.





9.1.2 As notas fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela Contratante, não respondendo esta por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

9.2 A contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida no Edital durante a vigência do contrato.

9.2.1 Constatada situação de irregularidade das condições de habilitação, a Contratada será notificada, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento já efetuado, para, num prazo exequível, fixado pela Contratante, regularizar a situação, ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

9.2.2 O prazo para regularização ou encaminhamento da defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado à critério da Contratante.

9.3 Sobre o valor devido ao contratado, a Câmara efetuará as retenções tributárias cabíveis.

9.3.1 Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data a que se referia até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP$ , onde:

**AF** = atualização financeira;

**IPCA** = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

**N** = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

9.5 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

## **10 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

10.1 O contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2022**.

## **11 DO PREÇO E DA REVISÃO**

11.1 O serviço será prestado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, podendo ser revisto, observadas as prescrições contidas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 O reajuste poderá ser concedido mediante solicitação por escrito da Contratada e terá sua periodicidade anual, sendo a data base para sua concessão a data da apresentação das propostas.

11.3 Para a concessão do reajuste será observado o índice **IPCA/IBGE**.

**12 COTAÇÃO DE PREÇOS – PESQUISA DE MERCADO:**

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** Conforme cotação de preços constante dos autos do **Processo Licitatório nº 29/2020**, o valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 9393,10** (nove mil trezentos e noventa e três reais e dez centavos).

**13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1 **DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:** (x) SIM ( ) NÃO

13.2 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01.01.01.031.0001.4014 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, FORNECIMENTO DE LANCHES E SIMILARES

**Elemento / Ficha**  
**33.90.30.00-27 – MATERIAL DE CONSUMO**

**Sub elemento:**  
33.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

**14 DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Pará de Minas, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pará de Minas (MG), 26 de janeiro de 2022.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_  
**Nilton Reis Lopes**  
**Presidente**  
**Câmara Municipal de Pará de Minas**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_  
**Representante Legal**  
**Colorê Indústria e Comércio LTDA-EPP**

*Antônio Ramos Lucena*  
Procurador Geral  
OAB/MG 51.579

*Sheila Bastos Gomes*  
Procuradora Adjunta  
OAB/MG 92.095